



Processo Eletrônico **PJe** nº 0820743-95.2025.8.19.0202

DECISÃO

À Secretaria das Turmas Recursais para anexar a petição protocolizada nesta data.

Após, ratifique-se ou, eventualmente, retifique-se a certidão de intempestividade dos Embargos de Declaração, ora impugnada.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ
Juiz Relator